



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Terça-feira • 13 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2404

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Contrato N.º. 0131/2020** - Contrato de prestação de serviços que, entre si celebram, de um lado, o município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, Irlan Silva Bastos Eireli – ME.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



CONTRATO Nº. 0131/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, IRLAN SILVA BASTOS EIRELI - ME - CNPJ/MF. 19.061.363/0001-65.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64**, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ISRAVAN LEMOS BARCELOS**, brasileiro, casado, médico, portadora da Carteira de Identidade de **RG. 0253927943 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 433.778.745-34**, residente e domiciliado à Travessa Maria Amélia Santos, s/n, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **IRLAN SILVA BASTOS EIRELI – ME**, Inscrição no **CNPJ/MF. 19.061.363/0001-65**, Localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, 128 – Alvorada - CEP: 45.365-000 – Município de Lajedo do Tabocal - Bahia, representada neste ato pelo Sr. **Irlan Silva Bastos**, portador do **RG: 16.173.295 09 - SSP-BA**, e inscrito no **CPF/MF: 068.370.625-06**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Licitação **Carta Convite Nº. 015/2020**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato para Prestação de Serviços Com Atividades Culturais e Pedagógicas, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 0102/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Carta Convite, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob **Nº 015/2020**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para a Formação continuada, para Subsidiar educadores(as), gestores(as) escolares e outros(as) profissionais da educação nas temáticas das relações raciais e educação na infância, para desenvolverem programas e ações capazes de promover direitos, incidindo efetivamente na vida das crianças, a curto prazo, visando a valorização da diferença e a igualdade racial, étnica e de gênero. Disponibilizar as professoras tutoras e profissionais de apoio e T.I. para a Formação Continuada, apresentado em sua carga horária total 100 horas, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Os Serviços Prestados, ficarão de acordo com a necessidade da administração, pelo período de 24 de Setembro a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo os Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados na Formação continuada, para Subsidiar educadores(as), gestores(as) escolares e outros(as) profissionais da educação nas temáticas das relações raciais e educação na infância, a importância de **R\$ 72.250,00 (Sessenta dois mil duzentos e cinquenta reais)**, pelos Serviços constante no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	5.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01 – Educação 25%
Valor:	72.250,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º Andar - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M6VJIKFUXWGVXTRADLW/AG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



I - da CONTRATADA:

- a) executar os serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) serviços descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga – Bahia, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante poderá exercer, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar o cumprimento de todas as etapas deste Contrato, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada pela **Portaria N.º. 192/2020 de 14 de Agosto de 2020**, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação fiscalizadora. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem limita a Contratada de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.

10.2 As pessoas nomeadas pela contratante para efetuar as fiscalizações agirão em nome destas perante a Contratada, inclusive rejeitando materiais e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia, 24 de Setembro de 2020

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Ibirapitanga - Bahia, 24 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Isravan Lemos Barcelos
Prefeito Municipal
Contratante

IRLAN SILVA BASTOS EIRELI – ME
CNPJ/MF. 19.061.363/0001-65
Irlan Silva Bastos
CPF/MF: 068.370.625-06
Contratando

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



ANEXO I

LOTE I - PROJETO I - "Equidade Étnico-Racial no Sistema Municipal de Ensino"
Formação continuada, para Subsidiar educadores(as), gestores(as) escolares e outros(as) profissionais da educação nas temáticas das relações raciais e educação na infância, para desenvolverem programas e ações capazes de promover direitos, incidindo efetivamente na vida das crianças, a curto prazo, visando a valorização da diferença e a igualdade racial, étnica e de gênero. Disponibilizar as professoras tutoras e profissionais de apoio e T.I. para a Formação Continuada, apresentado em sua carga horária total 100 horas.

Ítem	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tutoria	Bolsa	12	2.000,00	24.000,00
02	Apoi TI	Bolsa	6	1.000,00	6.000,00
03	Impressão de certificados	Unidade	40	2,00	80,00
04	hospedagem	Diária	4	150,00	600,00
Total					R\$ 30.680,00

LOTE II - PROJETO II - Diálogos Formativos da Educação Especial
Formar professores em Educação especial para atuarem na rede pública municipal de Ibirapitanga, apresentado em sua carga horária total 12 horas.

Ítem	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Palestras formativas	Unidade	3	2.550,00	7.650,00
02	Coordenação	Bolsa	1	1.700,00	1.700,00
03	Tradutor de libras	Bolsa	3	1.500,00	4.500,00
04	Material didático	Unidade	1	760,00	760,00
Total					R\$ 14.610,00

LOTE III - PROJETO III - Arte na Diversidade Comunitária
Formar professores em Educação especial para atuarem na rede pública municipal de Ibirapitanga, apresentado em sua carga horária total 12 horas.

Ítem	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Oficinas artísticas	Unidade	20	400,00	8.000,00
02	Coordenação por área	Bolsa	3	500,00	1.500,00
03	Coordenação Geral	Bolsa	1	1.500,00	1.500,00
04	Impressão de certificados	Unidade	23	2,00	46,00
05	Material didático	Unidade	1	760,00	760,00
Total					R\$ 11.806,00



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



LOTE IV - PROJETO IV – Ocupação Cultural do Território do Baixo Sul
A Ocupação Cultural do Baixo Sul é um encontro de artistas do Baixo sul que ocorre desde o ano de 2010. A edição Pós pandemia do COVID 19 acontecerá no município de Ibirapitanga e coincidirá com a noite de autógrafos do livro “Vozes da Arte de Ibirapitanga” no terceiro trimestre de 2020.

Ítem	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço artístico	Unidade	7	1.500,00	10.500,00
02	Livros paradidáticos	Unidade	20	32,70	654,00
03	Oficina de leitura e escrita	Unidade	1	1.500,00	1.500,00
04	Festival literário	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
Total					R\$ 15.154,00

VALOR TOTAL R\$ 72.250,00